

## REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE CURRICULAR PRODUÇÃO DO EVENTO E ESTÁGIO

### **Artigo 1º - Integração na Licenciatura e Objectivos**

O último ano do ciclo de estudos é de capital importância para qualquer aluno da licenciatura em Ciência e Tecnologias do Som (CTS), já que marca o último ano de formação antes da entrada no mercado de trabalho ou da prossecução dos estudos e representa um momento crucial na vida académica do estudante. É neste ponto da sua licenciatura que o estudante executa os trabalhos de complexidade mais elevada e desenvolve os projetos que constituirão a base do seu portefólio futuro com que se apresentará junto do mercado de trabalho e dos potenciais empregadores.

1. No 2º semestre do 3º ano, os alunos realizam a unidade curricular Produção do Evento e Estágio que cumpre com o objetivo geral de proporcionar aos estudantes um momento de integração e aplicação dos vários conhecimentos, metodologias e técnicas, apreendidas ao longo do curso. Quer a produção do evento, quer o estágio, são parte integrante da unidade curricular e regem-se pelas regras descritas ao longo deste regulamento.

2. O estágio é parte integrante do currículo da licenciatura em CTS e condição essencial para a obtenção do grau de licenciado. O estágio cumpre com o objetivo essencial de proporcionar aos alunos uma oportunidade de integração profissional e científica, que lhes permite aplicar os conhecimentos adquiridos. O aluno pode ser dispensado de estágio caso apresente um documento da empresa comprovando um total mínimo de 20 semanas de experiência profissional na área. Nos casos da dispensa de estágio, o estudante deve entregar um relatório detalhando as funções que exerceu e os projetos em que participou, acompanhado pelo documento de dispensa de estágio.

3. A obtenção de lugar de realização do estágio é da responsabilidade da Universidade podendo o estudante, por livre iniciativa, indicar o lugar de estágio, devendo nesses casos informar a direção do curso e apresentar um documento comprovativo. O estágio tem de ser acompanhado de um relatório final detalhado.
4. Pretende-se promover o desenvolvimento de projetos tão próximos quanto possível das realidades do mercado de trabalho e da profissão, mas alicerçados num processo de análise e reflexão típicos da atividade científica.
5. Apenas pode ingressar em estágio curricular o estudante que tem, pelo menos, 130 ECTS realizados.

#### **Artigo 2º - Natureza, locais de realização e duração do estágio**

O estágio curricular de final de curso da licenciatura em CTS pode ser profissional ou científico.

1 - Estágio profissional: implica a realização de um mínimo de 300 horas de exercício profissional ao longo de um período máximo de seis meses de exercício de atividade profissional numa organização nacional ou estrangeira cuja actividade se situe nas áreas da produção audiovisual e artes do som.

2 - Estágio Científico: o estágio científico implica a realização de um período mínimo de três meses e máximo de seis meses de exercício de atividade de I&D (investigação) numa empresa, instituto de investigação ou instituição de ensino superior nacional ou estrangeira cuja atividade se situe nas áreas do audiovisual.

3 - O estágio deve, preferencialmente, ser realizado em período letivo. O estágio tem de ser concluído até 31 de Dezembro do ano em que o estudante completa a sua licenciatura. Após essa data, e caso o estudante ainda não tenha realizado o seu estágio, considera-se que o estudante não obteve aproveitamento na unidade curricular, pelo que deverá reinscrever-se à unidade curricular no ano letivo seguinte.

### **Artigo 3º - Entidade gestora, comissões de acompanhamento e seleção**

1. A entidade gestora dos estágios e da produção do evento do curso da licenciatura em CTS é a Direção do Curso e a Coordenação Pedagógica do Curso. Quaisquer questões relacionadas com o desenvolvimento destas atividades deverão sempre ser resolvidas junto das mesmas. Caso a questão ultrapasse o âmbito do curso, será encaminhada para as unidades orgânicas ou académicas responsáveis dentro da Universidade Lusófona.
2. Para efeitos de gestão pedagógica e científica regular destas atividades, é criada uma comissão de acompanhamento constituída por docentes do ciclo de estudos.
3. O estágio deverá ser acompanhado por um orientador da ULHT e um orientador da instituição de acolhimento.
4. Os alunos serão selecionados para os diferentes locais de estágio em função das notas obtidas até à data do pedido. A escolha do tipo, local e projecto de estágio, é uma decisão conjunta entre o aluno e a coordenação de curso.

### **Artigo 4º - Avaliação**

1. A avaliação será realizada nos seguintes elementos:
  - a) Apreciação qualitativa do relatório de estágio, que deverá ser feito pela comissão de acompanhamento, incidindo sobre: a qualidade da expressão escrita, a qualidade dos trabalhos desenvolvidos e o comportamento do estudante na entidade de estágio;
  - b) Apreciação de todos os trabalhos mais relevantes realizados em estágio, que deverá ser feito pela comissão de acompanhamento, incidindo sobre: a qualidade técnica dos trabalhos, o fundamento teórico e a criatividade;
  - c) Apreciação qualitativa e quantitativa dos vários elementos da produção do evento, pelo professor titular da unidade curricular Produção do Evento e Estágio.

2. A nota será quantitativa e valorada entre 0 e 20 valores. O estudante obterá aproveitamento se tiver nota mínima final de 10 valores.
3. Das diferentes avaliações se fará informação detalhada.

#### **Artigo 5º - Propriedade Intelectual e Prémios**

1. De acordo com a legislação em vigor, os direitos de propriedade intelectual do trabalho académico produzido por aluno com matrícula regularizada e recorrendo a meios da Universidade ou por si fornecidos, são integralmente posse da Universidade que poderá por sua iniciativa transmiti-los a terceiros, sobretudo para divulgação.
2. As obras produzidas no âmbito das unidades curriculares da licenciatura em CTS são propriedade da COFAC, CRI. Assim, qualquer prémio atribuído a obras realizadas em contexto académico, de valor pecuniário ou material, pertence à Universidade e será sempre investido na produção ou aquisição de equipamento necessário a novos trabalhos académicos a realizar.

#### **Artigo 6º - Disposições finais e entrada em vigor**

1. As questões de índole pedagógica e regulamentar que ultrapassam as competências dos órgãos do ciclo de estudos, serão tratadas em órgão próprio do Departamento de Cinema e Artes dos Media ou da Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação (ECATI), nos quais se integra CTS.
2. Este regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2017/2018 e pode vir a ser alterado sempre que as circunstâncias científicas ou pedagógicas o justifiquem, ouvida a comissão científica do respectivo departamento.

Ciência e Tecnologias do Som

Lisboa, 04 de Setembro de 2017